



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2020

Altera a Resolução Administrativa nº 10/2016, que dispõe sobre os requisitos mínimos para ocupação das funções comissionadas de Assistente de Gabinete, Assistente de Juiz e Assistente-Chefe de Seção.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária realizada nesta data,

**CONSIDERANDO** a previsão do artigo 5º, § 2º, da Lei nº 11.416/2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União;

**CONSIDERANDO** a necessidade de flexibilizar o requisito da escolaridade para o exercício das funções comissionadas de natureza gerencial do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de modo a manter o bom e regular funcionamento das atividades, com o aproveitamento adequado da força de trabalho disponível;

**CONSIDERANDO** que compete ao Órgão Especial organizar os serviços auxiliares do Tribunal, nos termos do inciso I do artigo 25 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o que consta no PROAD nº 5004/2020,

**RESOLVE**, por unanimidade:

**Art. 1º** Alterar o Anexo Único da Resolução Administrativa nº 10/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**ANEXO ÚNICO**

Função Comissionada	Requisitos	
	Cargo Efetivo	Escolaridade
Assistente de Gabinete	Analista Judiciário, áreas judiciária ou administrativa, sem especialidade	Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito
	Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade	
	Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos	
Assistente de Juiz	Analista Judiciário, áreas judiciária ou administrativa, sem especialidade	Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito
	Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade	
	Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos	
Assistente-Chefe de Seção	Servidor investido em cargo público de provimento efetivo	Preferencialmente curso de ensino superior

**Art. 2º** Republicue-se a Resolução Administrativa nº 10/2016, com a alteração ora promovida.

**Art. 3º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, Flávia Lorena Pacheco, Alexandre Corrêa da Cruz, Francisco Rossal de Araújo, Maria Madalena Telesca, George Achutti, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena e Luiz Alberto de Vargas, sob a presidência da Exma. Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Mariana Furlan Teixeira. Dou fé. Porto Alegre, 18 de maio de 2020.-.....



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 20.05.2020, é considerada publicada nesta data. Dou fé. Em 21 de maio de 2020.

Cláudia Regina Schröder  
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC